



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 131/2018**  
Projeto de Lei nº 106/2018  
Autoria do Vereador Paulinho Pereira

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO “MINIMARATONA RIBEIRÃO PRETO-DISTRITO DE BONFIM PAULISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

## **CAPÍTULO I**

### **Denominação e Finalidade**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Ribeirão Preto o evento de caráter esportivo, turístico e cultural, ao qual se denomina “MINIMARATONA RIBEIRÃO PRETO-DISTRITO DE BONFIM PAULISTA”, que ocorrerá anualmente, no final de semana que antecede o dia 10 de fevereiro, em comemoração à data de fundação do Distrito de Bonfim Paulista - 10 de fevereiro de 1894.

§ 1º - Para os fins desta Lei poderá o Executivo incluí-la no âmbito do Programa instituído pela Lei Municipal nº 9.902, de 1º de outubro de 2003 (“Institui o Bolsa-Atleta”) e alterações posteriores.

§ 2º - O período em que ocorrerá a “MINIMARATONA RIBEIRÃO PRETO-DISTRITO DE BONFIM PAULISTA” entrará para o calendário oficial de datas e eventos do Município.



## **CAPÍTULO II**

### **Da Viabilização do Evento e sua Regulamentação**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 2º** - Para viabilizar e garantir a efetividade e eficácia desta Lei, autoriza-se a sua execução via de parcerias público-privadas, convênios e outros instrumentos legais.

**Art. 3º** - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, após a sua publicação, inclusive quanto às regras de prova e possíveis premiações.

## CAPÍTULO III

### Das Despesas

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de convênios ou parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor e poderão ser complementadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

## Capítulo IV

### Disposições Finais

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2018.

  
IGOR OLIVEIRA  
Presidente